

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

46

*Enquinta*  
José Claudina da ~~Repinha~~

Reclamante

Murlonze Ind. - Comércio.

Reclamado

Local: *Assis*

Data: *13/12/53*

N.º *92*

Objeto - *ind. av. prévia - férias.*

Espécie: ~~Escrita~~  
Verbal

..... Documentos

Distribuída à ..... Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

46153

Aos treze dias do mês de Janeiro de 19 53.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife JOSÉ CLAUDINO DA ESQUINHA  
[Reclamante]

Servente, Casado, Brasileiro,  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]  
Rua, digo Subida do Alto da Fouce, 217 Vasco da Gama associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - N° \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra MURIONGO IND. COMERCIO  
[Reclamado]

\_\_\_\_\_, domiciliado na Rua das Graças, 173,  
[Atividade] [Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 1º de fevereiro de 1951 a esta data com o salário semanal de Cr. \$ 150,70; que foi demitido pelo simples fato de não ter podido atender a uma ordem da Reclamada para fazer serão. Reclama o pagamento de Cr. \$ 2.188,50, correspondentes a indenização de dois anos, um mês de aviso prévio e 11 dias de férias, na base do salário mínimo da Região.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

\_\_\_\_\_  
Reclamante

\_\_\_\_\_  
Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 46/53

AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 1953.

(Homologação de Desistência)

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala respectiva, à Avenida Guararapes, nº 203, 4º andar, com a presença do Juiz do Trabalho-Presidente de Junta, Dr. Adalberto do Rego Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e de Empregados, foram por ordem do sr. Presidente apregoados os litigantes: - JOSÉ CLAUDINO DA ESQUINHA, Reclamante e MURIONGO IND. COMÉRCIO, Reclamada.

Ausente o Reclamante, presente a Reclamada, relatou o sr. Presidente o processo e em seguida homologou a Junta, unânime- mente, a desistência requerida a fls. pelo Reclamante, conde- nando-o ao pagamento das custas de Cr. \$ 158,80, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr. \$ 2.188,50, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Determinou a Junta a anotação ao Reclamante, mediante registrado postal.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita,

\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Vogal de Empregadores      \_\_\_\_\_  
Vogal de Empregados  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria.

Exm<sup>o</sup> sr. Dr. Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento  
de Município de Recife.

11-3-53  
1500h.

Em ponto para homologação

2/3/53

*Sebastião Lacerda de Moraes*

Diz SEBASTIÃO LACERDA DE MORAIS, que tende en-  
trade com uma reclamação contra a Leitaria Continental Limitada, e que  
não lhe convinde mais reclamar contra a empregadora vem de sua livre  
e espontanea vontade, renunciar a mesma reclamação, bem assim pedir a  
V. Exa. se digne de mandar arquivar a mesma.

Recife 2 de Março de 1953

*Sebastião Lacerda de Moraes*

*Dr. Lacerda*

LEITARIA CONTINENTAL LTDA.  
*Leitaria Continental*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife**

**CONCLUSÃO**

Nesta data foram concluídas as sessões  
 em virtude do Sr. Presidente da Junta de  
 Junta de Conciliação e Julgamento

Recife, 18 de agosto de 1953

Alvaro Dias P. Santos

Attestado pelo Sr. Secretário

recapado em duas cópias

Recife, 18 de agosto de 1953

Alvaro Dias P. Santos  
 PRESIDENTE

**2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**RECEBIMENTO**

Nesta data foram recebidas as petições  
 que se encontram em posse do Sr. Presidente

Recife, 18 de agosto de 1953

Alvaro Dias P. Santos

CERTIDÃO

Certifico, neste dia, que foi feita  
a devolução ao Distribuidor.

Recife, 18 de agosto de 1953

Rosa Dias C. Santos

SECRETÁRIO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTA DA

Nesta data fez justiça, em presença  
desta, e cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife 18 de agosto de 1953

Rosa Dias C. Santos